



L E I Nº 104

-Dispõe s/ extinção e criação de cargos- X

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Ficam extintos a partir de 1º de Janeiro de 1955 do quadro dos funcionários municipais, os cargos de Protocolista-Arquivista e Auxiliar Datilógrafo.

Artº 2º- Ficam criados no quadro dos funcionários os cargos de:

8-63-0- Chefe da Secção de Eletricidade.....	Cr\$36.000,00
8-63-0- 1 Auxiliar.....	30.000,00
8-63-0- 1 Almoxarife.....	24.000,00
8-63-0- 1 Eletricista Chefe.....	36.000,00
8-63-0- 2 Eletricistas a Cr\$26.400,00.....	52.800,00
8-63-0- 2 Auxiliares de Eletricista a Cr\$24.000,00	48.000,00

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 18 de Novembro de 1954.

[Signature]
Prefeito Municipal

[Signature]
Secretário